

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.03.27.01**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:**

**SECRETARIA DE GOVERNO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE; INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL.**

**OBJETO:** Aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e S10) direto na bomba de combustível da proponente (contratada) em caráter emergencial para atender às necessidades das Secretarias do Município de Icapuí - CE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.01.04.122.0100.2.016; 04.01.04.122.0100.2.005; 05.01.12.122.0100.2.012; 05.01.12.361.0600.2.082; 05.01.12.368.0602.2.044; 05.01.12.362.0602.2.084; 06.01.10.122.0100.2.017; 06.01.10.301.0400.2.024; 06.01.10.302.0403.2.075; 06.01.10.305.0413.2.080; 07.01.08.122.0100.2.006; 07.01.08.244.0110.2.050; 08.01.15.122.0100.2.007; 09.01.20.122.0100.2.009; 10.01.13.122.0100.2.008; 11.01.27.122.0100.2.018; 14.01.18.122.0100.2.020.

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00.

**DATA DE EMISSÃO:** 27 de março de 2018.

**DATA DO CONTRATO:** 28 de março de 2018.

**HORÁRIO:** 11:00 Horas.

**ORDENADORES DE DESPESAS:** Carmem Júlia da Costa; Diumberto de Freitas Cruz; Reginaldo Alves das Chagas; Rhaisa Thayna Medeiros da Silva; João Paulo de Souza Rebouças.

**MARÇO – 2018**

EU LUDMIGER REIS DA COSTA ESTIVE NA EMPRESA  
S MEDEIROS JUNIOR NESTE DIA - 14/03/2018  
AS 09:50HS, ONDE OUVI A RECUSA DA  
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2018



Ludmiger Reis da Costa  
COORDENADOR DE FROTA

Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

### Notificação Extrajudicial n.º 001/2018

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI**

**NOTIFICADA: EMPRESA S. MEDEIROS JÚNIOR COMBUSTÍVEIS EIRELI - ME**

**DATA: 14 DE MARÇO DE 2018**

À Empresa S. Medeiros Júnior Combustíveis Eireli – ME, CNPJ nº 15.095.624/0001-07 e inscrição estadual 06.518008-9, com sede e na Av. jardim paraíso, s/n, Centro, Icapuí-CE, Cep. 62.810-000, representada pelo seu sócio proprietário o Sr. Sérgio Medeiros Júnior, residente e domiciliado a Rua dos Teixeira, nº 1118, Centro – Icapuí, CE, Cep. 62.810-000, portador do CPF 020.534.483-69 RG 2071198 SSP/RN responsável pela CONTRATADA.

Na qualidade de **CONTRATANTE**, o Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 – Centro, Icapuí – Ceará, CNPJ sob nº 10.393.593/0001-57, neste ATO representado pelo Coordenador de Frotas da Prefeitura de Icapuí-CE, sirvo-me da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial nº 2017.12.01.02 do Processo Licitatório nº 078/2017, notadamente por se negar a fornecer combustíveis em desacordo com os lances ofertados e sem observar as exigências contidas no edital mencionado, descumprindo o a **Cláusula Sétima dos Contratos números (001 a 010/2018) das Secretarias e**

Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*



órgãos da Prefeitura Municipal de Icapuí, bem como do item 19.0, do Edital Presencial nº 2017.12.01.02, com o fito de resguardar o atendimento da aquisição de combustíveis, (gasolina, etanol, diesel comum, e S10) para atender a frota de veículos desta municipalidade.

Tendo vencido a licitação acima mencionada em alguns itens, a S. Medeiros Júnior Combustíveis Eireli – ME passou a fornecê-los para este município. No entanto, na data de hoje, 14 de março de 2018 começou a se negar a fornecer combustíveis em desacordo com os lances ofertados, alegando indevidamente a falta de pagamento, descumprindo as cláusulas contratuais, bem com o cumprimento do Edital por ela disputado.

A cláusula Sétima do contrato em vigor, discorre:

7.1 – A fatura relativa aos produtos devidamente entregues deverá ser apresentada ao município, para fins de conferência e atestação de aquisição dos combustíveis.

7.2 – Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pelo município de Icapuí, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias ocorridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

Ademais, consta da Cláusula 19.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, previsto no Edital Presencial nº 2017.12.01.02 referido, ainda discorre que:

19.1 - a fatura relativa aos produtos devidamente entregues deverá ser apresentada ao município de Icapuí, para fins de conferência e atestação da aquisição dos combustíveis.

19.2 - caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pelo município de Icapuí, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta), dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

A contratada se enquadra conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das

46



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.

Neste sentido fica a Empresa S. Medeiros Júnior Combustíveis Eireli – ME, CNPJ nº 15.095.624/0001-07 e inscrição estadual 06.518008-9, com sede e na Av. jardim paraíso, s/n, Centro, Icapuí-CE, Cep. 62.810-000, fica ciente e notificada pela gestão municipal, por descumprimento de contrato administrativo de fornecimento de combustível para os veículos da prefeitura municipal de Icapuí – CE.

Assim fica a Empresa S. Medeiros Júnior Combustíveis Eireli – ME, CNPJ nº 15.095.624/0001-07 e inscrição estadual 06.518008-9, com sede e na Av. jardim paraíso, s/n, Centro, Icapuí-CE, Cep. 62.810-000, notificada para, **IMEDIATAMENTE, RETORNAR A DISPONIBILIZAR O OBJETO CONTRATADO, QUAL SEJA, O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

Fica notificado ainda para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a Secretaria de Administração e Finanças – Centro, CEP 62.810-000 – Icapuí - CE, telefone 88 3432-1400, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.

Icapuí/CE, 14 de março de 2018.

Secretaria de  
Administração  
e Finanças

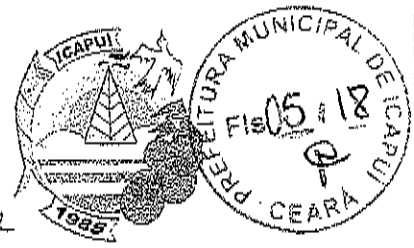


Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

Atenciosamente,

*Ludemberg Reis da Costa*

Ludemberg Reis da Costa  
Coordenador de Frota de Transportes



Eu, Paulo Daniel Carvalho de Souza estive na empresa S. Medeiros Junior neste dia 23/03/2018 às 10:50 am, onde vi a recusa da notificação nº 003/2018.

Secretaria de Administração e Finanças

Prefeitura de Icapuí  
Quem ama cuida

Paulo Daniel Carvalho de Souza  
Assistente de Controle Interno

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 003/2018**

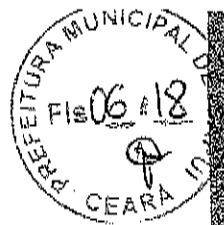
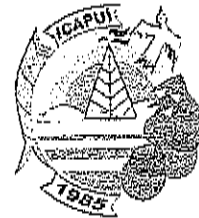
**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI**

**NOTIFICADA: EMPRESA S. MEDEIROS JÚNIOR COMBUSTÍVEIS EIRELI – ME**

**DATA: 22 DE MARÇO DE 2018**

À Empresa S. Medeiros Júnior Combustíveis Eireli – ME, CNPJ nº 15.095.624/0001-07 e inscrição estadual 06.518008-9, com sede e na Av. jardim paraíso, s/n, Centro, Icapuí-CE, Cep. 62.810-000, representada pelo seu sócio proprietário o Sr. Sérgio Medeiros Júnior, residente e domiciliado a Rua dos Teixeira, nº 1118, Centro – Icapuí, CE, Cep. 62.810-000, portador do CPF 020.534.483-69 RG 2071198 SSP/RN responsável pela **CONTRATADA**.

Na qualidade de Contratante, o Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 – Centro, Icapuí – Ceará, CNPJ sob nº 10.393.593/0001-57, neste ato representado pela Secretaria de Administração e Finanças, a Sra. Carmen Júlia da Costa responsável pela **CONTRATANTE** e o Coordenador de Frotas da SECAF o Sr Ludemberg Reis da Costa, além do Gestor de Contratos da SECAF, o Sr. Jose Reudson de Souza.



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

A Prefeitura de Icapuí, vem através da presente, NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 003/2018, **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial nº 2017.12.01.02 do Processo Licitatório nº 078/2017, notadamente por se negar ou fornecer em parte combustíveis a frota municipal, em desacordo com os lances ofertados e sem observar as exigências contidas no edital mencionado, descumprindo o a **Ciáusula Sétima do CONTRATO dos Contratos (001 a 010/2018)**, bem como do **Item 19.0, do Edital Presencial nº 2017.12.01.02**, com o fito de resguardar o atendimento da aquisição de combustíveis, (gasolina, etanol, diesel comum, e S10) para atender a frota de veículos desta municipalidade, com fulcro na Lei Federal 8666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

#### JUSTIFICATIVA

A Empresa S. Medeiros Júnior Combustíveis Eireli – ME, tornou-se vencedora do Pregão presencial nº 2017.12.01.02, conforme a ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO de 20 de dezembro de 2017 e Homologada em 29 de dezembro de 2017 perfazendo um valor global de R\$ 4.183.105,00 (Quatro milhões cento e oitenta e três mil e cento e cinco reais), acontece que a mesma não está cumprindo o OBJETO dos Contratos nº (001 a 010 / 2018) das Secretarias e Órgãos da Prefeitura de Icapuí.

O Edital do Pregão Presencial nº 2017.12.01.02 do Processo nº 078/2017, é constituído com os seus respectivos anexos: Anexo I –



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

Termo de Referência, Anexo II – Planilha Demonstrativa de Detalhamento, Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, Anexo IV – modelos de declaração, Anexo V – modelo de Procuração, anexo VI – Minuta de Contrato.

A aquisição de combustível, objeto do referido pregão Presencial, é imprescindível para a circulação dos veículos da frota do município de Icapuí, afim de garantir a execução das atividades inerente a cada Secretaria e órgãos que compõem a Administração Municipal.

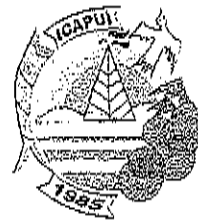
Cumprindo seu papel de **Contratante** a Prefeitura de Icapuí, através do Coordenador de Frotas da Prefeitura de Icapuí-CE, representado pelo Sr Ludemberg Reis da Costa CPF 66950821387, Portaria 086/2017, que tem a atribuição de fazer o acompanhamento e fiscalização, controle e atestar os produtos, a Nota Fiscal, bem como sua quantidade no momento do abastecimento do combustível.

Ocorre que nos últimos dias a referida Empresa não tem cumprido o abastecimento dos veículos da Prefeitura colocando em risco a prestação de serviços a população e descumprindo o Contrato por ela assumido, e que de forma repetida e continuada, vem sendo negada as suas autorizações de abastecimento no todo ou em parte prejudicando a prestação de serviços e o bom funcionamento da frota municipal, alegando a mesma que só conseguirá abastecer os veículos, caso seja feito o pagamento pela Prefeitura de Icapuí a cada 15 dias.

No último dia 14 de março a Empresa foi notificada sobre o não cumprimento do Contrato, o que ocasionou, um desconforto na execução do Objeto Contratual, bem como Funcionários da Gestão foram intimidados e coagidos e até ameaçados pelo representante da Empresa S. Medeiros Júnior Combustíveis Eireli – ME, chegando a se direcionar a Sede da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura, causando um mal-estar e desconforto na gestão de negócios administrativos entre a NOTIFICADA e a Gestão Municipal.

O representante da Empresa se negou a receber a **Notificação 001/2018**, chegando inclusive a rasgar o documento a ele dirigido e  
Av. 22 janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE. CEP:62810-000. E-mail: [cog.pmi2017@gmail.com](mailto:cog.pmi2017@gmail.com).  
Telefone: (88) 3432-1346. Site: [www.icapui.ce.gov.br](http://www.icapui.ce.gov.br)





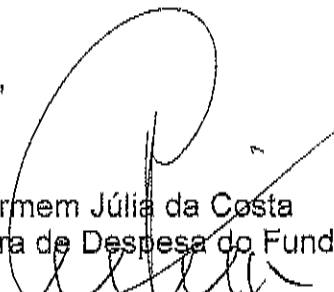
Secretaria de  
Administração  
e Finanças

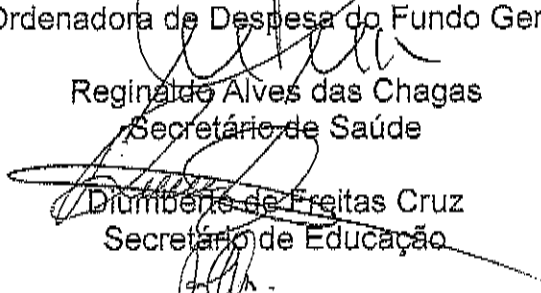
Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

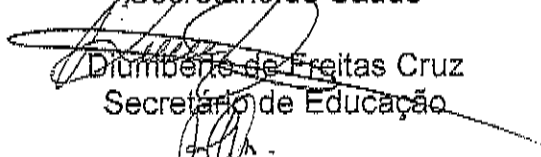
conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.

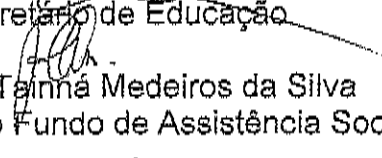
Icapuí, CE, 22 de março de 2018.

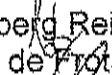
Atenciosamente,

  
Carmem Júlia da Costa  
Ordenadora de Despesa do Fundo Geral

  
Reginaldo Alves das Chagas  
Secretário de Saúde

  
Diumberto de Freitas Cruz  
Secretário de Educação

  
Rhaysa Tainná Medeiros da Silva  
Secretária do Fundo de Assistência Social

  
Ludemberg Reis da Costa  
Coordenador de Frota de Transportes

  
Jose Reudson de Souza  
Gestor de Contratos da SECAF

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
001/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2018 QUE  
FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO  
DE ICAPUÍ-CE E DE OUTRO LADO A EMPRESA  
S. MEDEIROS JUNIOR COMBUSTÍVEIS EIRELI  
- ME.

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Educação, neste ato representado por seu secretário o Sr. Diumberto de Freitas Cruz, brasileiro, portador do RG 18988281 - SSP-CE e CPF 320.350.803-63, residente e domiciliado na Av. Esaú Lacerda, s/n, Mutamba, Icapuí - Ceará, CEP: 62.810-000, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018** firmado com a empresa S. Medeiros Junior Combustíveis Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.095.624/0001-07 e Inscrição Estadual 06.518008-9, com sede na Av. Jardim Paraíso, s/n, Centro - Icapuí - Ceará - CEP: 62.810-000, representada por seu sócio proprietário Sr. Sérgio Medeiros Júnior, residente e domiciliado a Rua dos Teixeiras, nº 1118, Centro - Icapuí - Ceará, CEP 62.810-000, portador do RG 2071198 - SSP/RN e CPF 020.534.483-69, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 - A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Décima Primeira do contrato original nº 001/2018, de 02 de janeiro de 2018.

3.2 - Considerando as tentativas fracassadas de notificação na própria empresa conforme notificações nºs 001/2018 datada de 14/03/2018 e 003/2018 datada de 22/03/2018.


**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

**4.2** - O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, 26 de março de 2018.



Diumberto de Freitas Cruz  
Secretário de Educação

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2018**

**PROCESSO:** Nº 078/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.01.02.

**CONTRATANTE:** Município de Icapuí – Secretaria de Educação

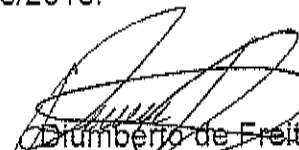
**CONTRATADA:** S. Medeiros Junior Combustíveis Eireli - ME.

**CNPJ:** 15.095.624/0001-07.

**OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato alusivo a aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e S10) direto na bomba de combustível da proponente (contratada), para atender a frota de veículos da Secretaria de Educação do município de Icapuí.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso III, art. 79, inciso I e art. 80, bem como a Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.

**DATA DE RESCISÃO:** 26/03/2018.



Diógenes de Freitas Cruz  
Secretário de Educação

---

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

---



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº  
001/2018

**PROCESSO:** Nº 078/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2017.12.01.02.

**CONTRATANTE:** Município de Icapuí – Secretaria de Educação

**CONTRATADA:** S. Medeiros Junior Combustíveis Eireli - ME.

**CNPJ:** 15.095.624/0001-07.

**OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato alusivo a aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e S10) direto na bomba de combustível da proponente (contratada), para atender a frota de veículos da Secretaria de Educação do município de Icapuí.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso III, art. 79, inciso I e art. 80, no que couber, Lei nº 17.928/12, bem como a Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.

**DATA DE RESCISÃO:** 26/03/2018.

**DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ**  
Secretário de Educação

Publicado por:  
Edinardo de Oliveira Pereira  
Código Identificador:72D62414

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 27/03/2018. Edição 1909  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
002/2018**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2018 QUE  
FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO  
DE ICAPUÍ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
SAÚDE E DE OUTRO LADO A EMPRESA S.  
MEDEIROS JUNIOR COMBUSTÍVEIS EIRELI -  
ME.**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado por seu secretário o Sr. Reginaldo Alves das Chagas, brasileiro, portador do RG 20073351460 - SSP-CE e CPF 435.263.813-72, residente e domiciliado na Avenida Governador Parcifal Barros, nº 400, Bairro Presidente Kennedy, Fortaleza - Ceará, CEP: 62.710-000, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018** firmado com a empresa S. Medeiros Junior Combustíveis Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.095.624/0001-07 e Inscrição Estadual 06.518008-9, com sede na Av. Jardim Paraíso, s/n, Centro - Icapuí - Ceará - CEP: 62.810-000, representada por seu sócio proprietário Sr. Sérgio Medeiros Júnior, residente e domiciliado a Rua dos Teixeiras, nº 1118, Centro - Icapuí - Ceará, CEP 62.810-000, portador do RG 2071198 - SSP/RN e CPF 020.534.483-69, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 - A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Décima Primeira do contrato original nº 002/2018, de 02 de janeiro de 2018.



**3.2** - Considerando as tentativas fracassadas de notificação na própria empresa conforme notificações nºs 001/2018 datada de 14/03/2018 e 003/2018 datada de 22/03/2018.


**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

**4.2** - O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, 26 de março de 2018.



Reginaldo Alves das Chagas  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 002/2018**

**PROCESSO:** Nº 078/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.01.02.

**CONTRATANTE:** Município de Icapuí – Secretaria de Saúde

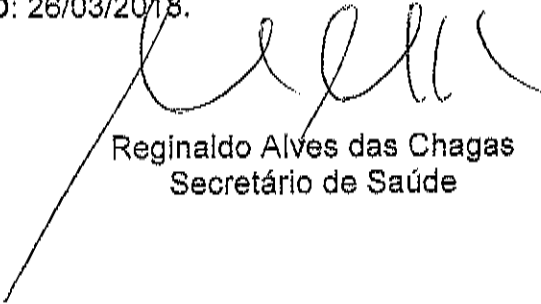
**CONTRATADA:** S. Medeiros Junior Combustíveis Eireli - ME.

**CNPJ:** 15.095.624/0001-07.

**OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato alusivo a aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e S10) direto na bomba de combustível da proponente (contratada), para atender a frota de veículos da Secretaria de Saúde do município de Icapuí.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso III, art. 79, inciso I e art. 80, bem como a Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.

**DATA DE RESCISÃO:** 26/03/2018.



Reginaldo Alves das Chagas  
Secretário de Saúde



---

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

---



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº  
002/2018

**PROCESSO:** Nº 078/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2017.12.01.02.

**CONTRATANTE:** Município de Icapuí – Secretaria de Saúde

**CONTRATADA:** S. Medeiros Junior Combustíveis Eireli - ME.

**CNPJ:** 15.095.624/0001-07.

**OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato alusivo a aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e S10) direto na bomba de combustível da proponente (contratada), para atender a frota de veículos da Secretaria de Saúde do município de Icapuí.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso III, art. 79, inciso I e art. 80, bem como a Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.

**DATA DE RESCISÃO:** 26/03/2018.

**REGINALDO ALVES DAS CHAGAS**

Secretário de Saúde

Publicado por:  
Edinardo de Oliveira Pereira  
Código Identificador:35C5629A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 27/03/2018. Edição 1909

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
003/2018

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2018 QUE  
FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO  
DE ICAPUÍ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA DE SOCIAL E DE OUTRO LADO  
A EMPRESA S. MEDEIROS JUNIOR  
COMBUSTÍVEIS EIRELI – ME.**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Assistência de Social, neste ato representado por sua secretária a Sra. Rhaysa Thayna Medeiros da Silva, brasileira, portadora do RG 003517934 – SSP-RN e CPF 082.640.713-80, residente e domiciliado na Rua Antônio Ciriaco, s/n, Centro - Icapuí - Ceará, CEP: 62.810-000, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018** firmado com a empresa S. Medeiros Junior Combustíveis Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.095.624/0001-07 e Inscrição Estadual 06.518008-9, com sede na Av. Jardim Paraíso, s/n, Centro – Icapuí – Ceará – CEP: 62.810-000, representada por seu sócio proprietário Sr. Sérgio Medeiros Júnior, residente e domiciliado a Rua dos Teixeiras, nº 1118, Centro – Icapuí - Ceará, CEP 62.810-000, portador do RG 2071198 – SSP/RN e CPF 020.534.483-69, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 - A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Décima Primeira do contrato original nº. 003/2018, de 02 de janeiro de 2018.

**3.2** - Considerando as tentativas fracassadas de notificação na própria empresa conforme notificações nºs 001/2018 datada de 14/03/2018 e 003/2018 datada de 22/03/2018.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

**4.2** - O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, 26 de março de 2018.

  
Rhaysa Thayhna Medeiros da Silva  
Secretária de Assistência Social


**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 003/2018**

**PROCESSO:** Nº 078/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.01.02.  
**CONTRATANTE:** Município de Icapuí – Secretaria de Assistência de Social  
**CONTRATADA:** S. Medeiros Junior Combustíveis Eireli - ME.  
**CNPJ:** 15.095.624/0001-07.

**OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato alusivo a aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e S10) direto na bomba de combustível da proponente (contratada), para atender a frota de veículos da Secretaria de Assistência de Social do município de Icapuí.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso III, art. 79, inciso I e art. 80, bem com a Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.

**DATA DE RESCISÃO:** 26/03/2018.

  
Rhaysa Traayna Medeiros da Silva  
Secretária de Assistência Social

---

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

---



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº  
003/2018

**PROCESSO:** Nº 078/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2017.12.01.02.

**CONTRATANTE:** Município de Icapuí – Secretaria de Assistência  
de Social

**CONTRATADA:** S. Medeiros Junior Combustíveis Eireli - ME.

**CNPJ:** 15.095.624/0001-07.

**OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato alusivo a aquisição de  
combustível (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e S10) direto na bomba  
de combustível da proponente (contratada), para atender a frota de  
veículos da Secretaria de Assistência de Social do município de  
Icapuí.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, em especial os art. 78,  
inciso III, art. 79, inciso I e art. 80, no que couber, bem como a  
Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.

**DATA DE RESCISÃO:** 26/03/2018.

**RHAYSA THAYNNA MEDEIROS DA SILVA**  
Secretária de Assistência Social

Publicado por:  
Edinardo de Oliveira Pereira  
Código Identificador:7A789D32

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Ceará no dia 27/03/2018. Edição 1909  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
004/2018

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2018 QUE  
FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO  
DE ICAPUÍ-CE E DE OUTRO LADO A EMPRESA  
S. MEDEIROS JUNIOR COMBUSTÍVEIS EIRELI  
- ME.**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas a Sra. Carmem Júlia da Costa, brasileira, portadora do RG 2007010058492 – SSPDS-CE e CPF 040.295.063-13, residente e domiciliada na Rua Francisco Pereira Maia, nº 05, Apto 02, Morro Alto, Icapuí - Ceará, CEP: 62.810-000, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018** firmado com a empresa S. Medeiros Junior Combustíveis Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.095.624/0001-07 e Inscrição Estadual 06.518008-9, com sede na Av. Jardim Paraíso, s/n, Centro – Icapuí – Ceará – CEP: 62.810-000, representada por seu sócio proprietário Sr. Sérgio Medeiros Júnior, residente e domiciliado a Rua dos Teixeiras, nº 1118, Centro – Icapuí - Ceará, CEP 62.810-000, portador do RG 2071198 – SSP/RN e CPF 020.534.483-69, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 - A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Décima Primeira do contrato original nº. 004/2018, de 02 de janeiro de 2018.

**3.2** - Considerando as tentativas fracassadas de notificação na própria empresa conforme notificações nºs 001/2018 datada de 14/03/2018 e 003/2018 datada de 22/03/2018.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

**4.2** - O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, 26 de março de 2018.

  
Carmem Júlia da Costa  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 004/2018**

**PROCESSO:** Nº 078/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.01.02.

**CONTRATANTE:** Município de Icapuí – Secretaria de Infraestrutura e Saneamento

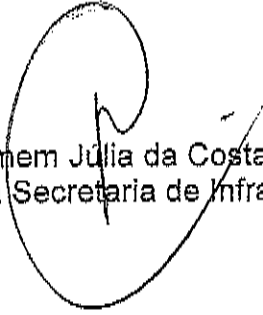
**CONTRATADA:** S. Medeiros Junior Combustíveis Eireli - ME.

**CNPJ:** 15.095.624/0001-07.

**OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato alusivo a aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e S10) direto na bomba de combustível da proponente (contratada), para atender a frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento do município de Icapuí.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso III, art. 79, inciso I e art. 80, bem como a Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.

**DATA DE RESCISÃO:** 26/03/2018.

  
Carmem Júlia da Costa  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento



---

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

---



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº  
004/2018

**PROCESSO:** Nº 078/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2017.12.01.02.

**CONTRATANTE:** Município de Icapuí – Secretaria de Infraestrutura  
e Saneamento

**CONTRATADA:** S. Medeiros Junior Combustíveis Eireli - ME.

**CNPJ:** 15.095.624/0001-07.

**OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato alusivo a aquisição de  
combustível (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e S10) direto na bomba  
de combustível da proponente (contratada), para atender a frota de  
veículos da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento do município de  
Icapuí.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, em especial os art. 78,  
inciso III, art. 79, inciso I e art. 80, bem como a Cláusula Décima  
Quarta do Contrato Originário.

**DATA DE RESCISÃO:** 26/03/2018.

**CARMEM JÚLIA DA COSTA**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento

Publicado por:  
Edinardo de Oliveira Pereira  
Código Identificador:2BD4CE9E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Ceará no dia 27/03/2018. Edição 1909

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
005/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2018 QUE  
FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO  
DE ICAPUÍ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
CULTURA E JUVENTUDE E DE OUTRO LADO  
A EMPRESA S. MEDEIROS JUNIOR  
COMBUSTÍVEIS EIRELI – ME.

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Cultura e Juventude, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas a Sra. Carmem Júlia da Costa, brasileira, portadora do RG 2007010058492 – SSPDS-CE e CPF 040.295.063-13, residente e domiciliada na Rua Francisco Pereira Maia, nº 05, Apto 02, Morro Alto, Icapuí - Ceará, CEP: 62.810-000, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018** firmado com a empresa S. Medeiros Junior Combustíveis Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.095.624/0001-07 e Inscrição Estadual 06.518008-9, com sede na Av. Jardim Paraíso, s/n, Centro – Icapuí – Ceará – CEP: 62.810-000, representada por seu sócio proprietário Sr. Sérgio Medeiros Júnior, residente e domiciliado a Rua dos Teixeiras, nº 1118, Centro – Icapuí - Ceará, CEP 62.810-000, portador do RG 2071198 – SSP/RN e CPF 020.534.483-69, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 - A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Décima Primeira do contrato original nº. 005/2018, de 02 de janeiro de 2018.

**3.2** - Considerando as tentativas fracassadas de notificação na própria empresa conforme notificações nºs 001/2018 datada de 14/03/2018 e 003/2018 datada de 22/03/2018.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

**4.2** - O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, 26 de março de 2018.

Carmem Júlia da Costa  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura e Juventude

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 005/2018**

**PROCESSO:** Nº 078/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.01.02.

**CONTRATANTE:** Município de Icapuí – Secretaria de Cultura e Juventude

**CONTRATADA:** S. Medeiros Junior Combustíveis Eireli - ME.

**CNPJ:** 15.095.624/0001-07.

**OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato alusivo a aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e S10) direto na bomba de combustível da proponente (contratada), para atender a frota de veículos da Secretaria de Cultura e Juventude do município de Icapuí.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso III, art. 79, inciso I e art. 80, bem como a Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.

**DATA DE RESCISÃO:** 26/03/2018.

  
Carmem Júlia da Costa  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura e Juventude



---

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº  
005/2018

**PROCESSO:** Nº 078/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2017.12.01.02.

**CONTRATANTE:** Município de Icapuí - Secretaria de Cultura e  
Juventude

**CONTRATADA:** S. Medeiros Junior Combustíveis Eireli - ME.

**CNPJ:** 15.095.624/0001-07.

**OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato alusivo a aquisição de  
combustível (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e S10) direto na bomba  
de combustível da proponente (contratada), para atender a frota de  
veículos da Secretaria de Cultura e Juventude do município de Icapuí.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, em especial os art. 78,  
inciso III, art. 79, inciso I e art. 80, bem como a Cláusula Décima  
Quarta do Contrato Originário.

**DATA DE RESCISÃO:** 26/03/2018.

**CARMEM JÚLIA DA COSTA**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura e Juventude

Publicado por:  
Edinardo de Oliveira Pereira  
Código Identificador:40C1DAB9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Ceará no dia 27/03/2018. Edição 1909

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
006/2018

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2018 QUE  
FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO  
DE ICAPUÍ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE,  
TRABALHO, AGRICULTURA E PESCA E DE  
OUTRO LADO A EMPRESA S. MEDEIROS  
JUNIOR COMBUSTÍVEIS EIRELI – ME.**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Trabalho, Agricultura e Pesca, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas a Sra. Carmem Júlia da Costa, brasileira, portadora do RG 2007010058492 – SSPDS-CE e CPF 040.295.063-13, residente e domiciliada na Rua Francisco Pereira Maia, nº 05, Apto 02, Morro Alto, Icapuí - Ceará, CEP: 62.810-000, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018** firmado com a empresa S. Medeiros Junior Combustíveis Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.095.624/0001-07 e Inscrição Estadual 06.518008-9, com sede na Av. Jardim Paraíso, s/n, Centro – Icapuí – Ceará – CEP: 62.810-000, representada por seu sócio proprietário Sr. Sérgio Medeiros Júnior, residente e domiciliado a Rua dos Teixeiras, nº 1118, Centro – Icapuí - Ceará, CEP 62.810-000, portador do RG 2071198 – SSP/RN e CPF 020.534.483-69, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 - A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Décima Primeira do contrato original nº. 006/2018, de 02 de janeiro de 2018.

**3.2** - Considerando as tentativas fracassadas de notificação na própria empresa conforme notificações nºs 001/2018 datada de 14/03/2018 e 003/2018 datada de 22/03/2018.

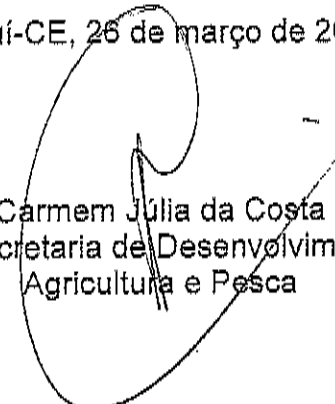
**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

**4.2** - O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, 26 de março de 2018.

  
Carmem Júlia da Costa  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Trabalho,  
Agricultura e Pesca

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 006/2018**

**PROCESSO:** Nº 078/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.01.02.

**CONTRATANTE:** Município de Icapuí – Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Trabalho, Agricultura e Pesca

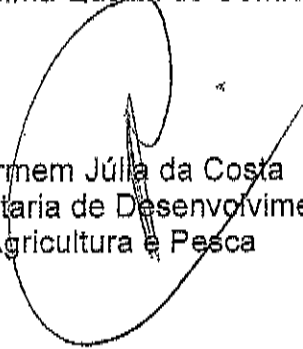
**CONTRATADA:** S. Medeiros Junior Combustíveis Eireli - ME.

**CNPJ:** 15.095.624/0001-07.

**OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato alusivo a aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e S10) direto na bomba de combustível da proponente (contratada), para atender a frota de veículos da Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Trabalho, Agricultura e Pesca do município de Icapuí.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso III, art. 79, inciso I e art. 80, bem como a Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.

**DATA DE RESCISÃO:** 26/03/2018.

  
Carmem Júlia da Costa  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Trabalho,  
Agricultura e Pesca



---

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

---



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº  
006/2018

**PROCESSO:** Nº 078/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2017.12.01.02.

**CONTRATANTE:** Município de Icapuí – Secretaria de  
Desenvolvimento, Meio Ambiente, Trabalho, Agricultura e Pesca

**CONTRATADA:** S. Medeiros Junior Combustíveis Eireli - ME.

**CNPJ:** 15.095.624/0001-07.

**OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato alusivo a aquisição de  
combustível (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e S10) direto na bomba  
de combustível da proponente (contratada), para atender a frota de  
veículos da Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente,  
Trabalho, Agricultura e Pesca do município de Icapuí.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, em especial os art. 78,  
inciso III, art. 79, inciso I e art. 80, bem como a Cláusula Décima  
Quarta do Contrato Originário.

**DATA DE RESCISÃO:** 26/03/2018.

**CARMEM JÚLIA DA COSTA**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento, Meio  
Ambiente, Trabalho, Agricultura e Pesca

Publicado por:  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Código Identificador:EDA3F84A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Ceará no dia 27/03/2018. Edição 1909

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
007/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2018 QUE  
FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO  
DE ICAPUÍ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
TURISMO E ESPORTE E DE OUTRO LADO A  
EMPRESA S. MEDEIROS JUNIOR  
COMBUSTÍVEIS EIRELI – ME.

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Turismo e Esporte, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas a Sra. Carmem Júlia da Costa, brasileira, portadora do RG 2007010058492 – SSPDS-CE e CPF 040.295.063-13, residente e domiciliada na Rua Francisco Pereira Maia, nº 05, Apto 02, Morro Alto, Icapuí - Ceará, CEP: 62.810-000, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018** firmado com a empresa S. Medeiros Junior Combustíveis Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.095.624/0001-07 e Inscrição Estadual 06.518008-9, com sede na Av. Jardim Paraíso, s/n, Centro – Icapuí – Ceará – CEP: 62.810-000, representada por seu sócio proprietário Sr. Sérgio Medeiros Júnior, residente e domiciliado a Rua dos Teixeiras, nº 1118, Centro – Icapuí - Ceará, CEP 62.810-000, portador do RG 2071198 – SSP/RN e CPF 020.534.483-69, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 - A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Décima Primeira do contrato original nº. 007/2018, de 02 de janeiro de 2018.

**3.2** - Considerando as tentativas fracassadas de notificação na própria empresa conforme notificações nºs 001/2018 datada de 14/03/2018 e 003/2018 datada de 22/03/2018.

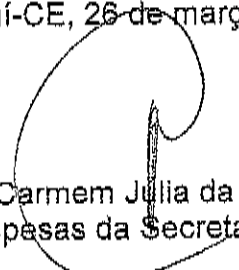
**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

**4.2** - O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, 26 de março de 2018.



Carmem Júlia da Costa  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Turismo e Esporte

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 007/2018**

**PROCESSO:** Nº 078/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.01.02.

**CONTRATANTE:** Município de Icapuí – Secretaria de Turismo e Esporte

**CONTRATADA:** S. Medeiros Junior Combustíveis Eireli - ME.

**CNPJ:** 15.095.624/0001-07.

**OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato alusivo a aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e S10) direto na bomba de combustível da proponente (contratada), para atender a frota de veículos da Secretaria de Turismo e Esporte do município de Icapuí.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso III, art. 79, inciso I e art. 80, bem como a Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.

**DATA DE RESCISÃO:** 26/03/2018.

Carmem Júlia da Costa  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Turismo e Esporte

---

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

---



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº  
007/2018

PROCESSO: Nº 078/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2017.12.01.02.

CONTRATANTE: Município de Icapuí – Secretaria de Turismo e  
Esporte

CONTRATADA: S. Medeiros Junior Combustíveis Eireli - ME.

CNPJ: 15.095.624/0001-07.

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo a aquisição de  
combustível (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e S10) direto na bomba  
de combustível da proponente (contratada), para atender a frota de  
veículos da Secretaria de Turismo e Esporte do município de Icapuí.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78,  
inciso III, art. 79, inciso I e art. 80, bem como a Cláusula Décima  
Quarta do Contrato Originário.

DATA DE RESCISÃO: 26/03/2018.

**CARMEM JÚLIA DA COSTA**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Turismo e Esporte

Publicado por:  
Edinardo de Oliveira Pereira  
Código Identificador: ADB48784

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Ceará no dia 27/03/2018. Edição 1909

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
008/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2018 QUE  
FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO  
DE ICAPUÍ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
GOVERNO E DE OUTRO LADO A EMPRESA S.  
MEDEIROS JUNIOR COMBUSTÍVEIS EIRELI -  
ME.

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Governo, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas a Sra. Carmem Júlia da Costa, brasileira, portadora do RG 2007010058492 – SSPDS-CE e CPF 040.295.063-13, residente e domiciliada na Rua Francisco Pereira Maia, nº 05, Apto 02, Morro Alto, Icapuí - Ceará, CEP: 62.810-000, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018** firmado com a empresa S. Medeiros Junior Combustíveis Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.095.624/0001-07 e Inscrição Estadual 06.518008-9, com sede na Av. Jardim Paraíso, s/n, Centro – Icapuí – Ceará – CEP: 62.810-000, representada por seu sócio proprietário Sr. Sérgio Medeiros Júnior, residente e domiciliado a Rua dos Teixeiras, nº 1118, Centro – Icapuí - Ceará, CEP 62.810-000, portador do RG 2071198 – SSP/RN e CPF 020.534.483-69, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 - A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Décima Primeira do contrato original nº. 008/2018, de 02 de janeiro de 2018.

**3.2** - Considerando as tentativas fracassadas de notificação na própria empresa conforme notificações nºs 001/2018 datada de 14/03/2018 e 003/2018 datada de 22/03/2018.

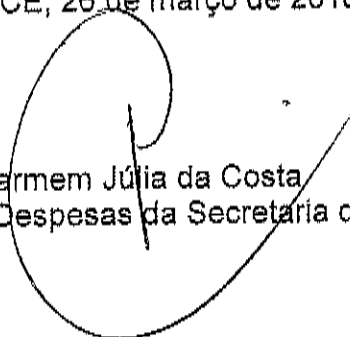
**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

**4.2** - O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, 26 de março de 2018.



Carmem Júlia da Costa  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 008/2018**

**PROCESSO:** Nº 078/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.01.02.

**CONTRATANTE:** Município de Icapuí – Secretaria de Governo

**CONTRATADA:** S. Medeiros Junior Combustíveis Eireli - ME.

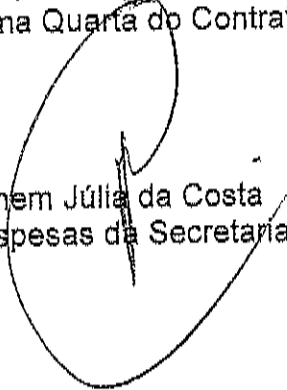
**CNPJ:** 15.095.624/0001-07.

**OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato alusivo a aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e S10) direto na bomba de combustível da proponente (contratada), para atender a frota de veículos da Secretaria de Governo do município de Icapuí.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso III, art. 79, inciso I e art. 80, bem como a Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.

**DATA DE RESCISÃO:** 26/03/2018.

Carmem Júlia da Costa  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo





---

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

---



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº  
008/2018

**PROCESSO:** Nº 078/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2017.12.01.02.

**CONTRATANTE:** Município de Icapuí – Secretaria de Governo

**CONTRATADA:** S. Medeiros Junior Combustíveis Eireli - ME.

**CNPJ:** 15.095.624/0001-07.

**OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato alusivo a aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e S10) direto na bomba de combustível da proponente (contratada), para atender a frota de veículos da Secretaria de Governo do município de Icapuí.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso III, art. 79, inciso I e art. 80, bem como a Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.

**DATA DE RESCISÃO:** 26/03/2018.

**CARMEM JÚLLIA DA COSTA**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:  
Edinardo de Oliveira Pereira  
Código Identificador:86FB3F65

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 27/03/2018, Edição 1909  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
009/2018

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2018 QUE  
FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO  
DE ICAPUÍ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DE OUTRO  
LADO A EMPRESA S. MEDEIROS JUNIOR  
COMBUSTÍVEIS EIRELI - ME.**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Administração e Finanças, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Carmem Júlia da Costa, brasileira, portadora do RG 2007010058492 – SSPDS-CE e CPF 040.295.063-13, residente e domiciliada na Rua Francisco Pereira Maia, nº 05, Apto 02, Morro Alto, Icapuí - Ceará, CEP: 62.810-000, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018** firmado com a empresa S. Medeiros Junior Combustíveis Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.095.624/0001-07 e Inscrição Estadual 06.518008-9, com sede na Av. Jardim Paraíso, s/n, Centro – Icapuí – Ceará – CEP: 62.810-000, representada por seu sócio proprietário Sr. Sérgio Medeiros Júnior, residente e domiciliado a Rua dos Teixeiras, nº 1118, Centro – Icapuí - Ceará, CEP 62.810-000, portador do RG 2071198 – SSP/RN e CPF 020.534.483-69, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 - A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Décima Primeira do contrato original nº. 009/2018, de 02 de janeiro de 2018.

**3.2** - Considerando as tentativas fracassadas de notificação na própria empresa conforme notificações nºs 001/2018 datada de 14/03/2018 e 003/2018 datada de 22/03/2018.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

**4.2** - O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, 26 de março de 2018.



Carmem Júlia da Costa  
Secretária de Administração e Finanças

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 009/2018**

**PROCESSO:** Nº 078/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.01.02.

**CONTRATANTE:** Município de Icapuí – Secretaria de Administração e Finanças

**CONTRATADA:** S. Medeiros Junior Combustíveis Eireli - ME.

**CNPJ:** 15.095.624/0001-07.

**OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato alusivo a aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e S10) direto na bomba de combustível da proponente (contratada), para atender a frota de veículos da Secretaria de Administração e Finanças do município de Icapuí.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso III, art. 79, inciso I e art. 80, bem como a Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.

**DATA DE RESCISÃO:** 26/03/2018.

Carmem Júlia da Costa  
Secretária de Administração e Finanças



---

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

---



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº  
009/2018

**PROCESSO:** Nº 078/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2017.12.01.02.

**CONTRATANTE:** Município de Icapuí – Secretaria de  
Administração e Finanças

**CONTRATADA:** S. Medeiros Junior Combustíveis Eireli - ME.

**CNPJ:** 15.095.624/0001-07.

**OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato alusivo a aquisição de  
combustível (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e S10) direto na bomba  
de combustível da proponente (contratada), para atender a frota de  
veículos da Secretaria de Administração e Finanças do município de  
Icapuí.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, em especial os art. 78,  
inciso III, art. 79, inciso I e art. 80, bem como a Cláusula Décima  
Quarta do Contrato Originário.

**DATA DE RESCISÃO:** 26/03/2018.

**CARMEM JÚLIA DA COSTA**

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:  
Edinardo de Oliveira Pereira  
Código Identificador:926FB150

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Ceará no dia 27/03/2018. Edição 1909

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
010/2018

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE, ATRAVES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL - IMFLA E DE OUTRO LADO A EMPRESA S. MEDEIROS JUNIOR COMBUSTÍVEIS EIRELI - ME.**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA, neste ato representado por seu Presidente o Sr. João Paulo de Souza Rebouças, brasileiro, portador do RG 305009696 – SSP-CE e CPF 854.850.633-49, residente e domiciliado na Av. João Cirilo, s/n, Bairro Mutamba - Ceará, CEP: 62.810-000, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018** firmado com a empresa S. Medeiros Junior Combustíveis Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.095.624/0001-07 e Inscrição Estadual 06.518008-9, com sede na Av. Jardim Paraíso, s/n, Centro – Icapuí – Ceará – CEP: 62.810-000, representada por seu sócio proprietário Sr. Sérgio Medeiros Júnior, residente e domiciliado a Rua dos Teixeiras, nº 1118, Centro – Icapuí - Ceará, CEP 62.810-000, portador do RG 2071198 – SSP/RN e CPF 020.534.483-69, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 - A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Décima Primeira do contrato original nº 010/2018, de 02 de janeiro de 2018.

**3.2** - Considerando as tentativas fracassadas de notificação na própria empresa conforme notificações nº 001/2018 datada de 14/03/2018 e 003/2018 datada de 22/03/2018.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

**4.2** - O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, 26 de março de 2018.



João Paulo de Souza Rebouças  
Presidente do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 010/2018**

**PROCESSO:** Nº 078/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.01.02.

**CONTRATANTE:** Município de Icapuí – Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA

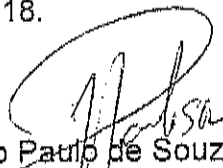
**CONTRATADA:** S. Medeiros Junior Combustíveis Eireli - ME.

**CNPJ:** 15.095.624/0001-07.

**OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato alusivo a aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e S10) direto na bomba de combustível da proponente (contratada), para atender a frota de veículos do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA do município de Icapuí.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso III, art. 79, inciso I e art. 80, bem como a Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.

**DATA DE RESCISÃO:** 26/03/2018.



João Paulo de Souza Rebouças  
Presidente do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA



---

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

---



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº  
010/2018

**PROCESSO:** Nº 078/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2017.12.01.02.

**CONTRATANTE:** Município de Icapuí – Instituto Municipal de  
Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA

**CONTRATADA:** S. Medeiros Junior Combustíveis Eireli - ME.

**CNPJ:** 15.095.624/0001-07.

**OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato alusivo a aquisição de  
combustível (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e S10) direto na bomba  
de combustível da proponente (contratada), para atender a frota de  
veículos do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento  
Ambiental - IMFLA do município de Icapuí.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, em especial os art. 78,  
inciso III, art. 79, inciso I e art. 80, bem como a Cláusula Décima  
Quarta do Contrato Originário.

**DATA DE RESCISÃO:** 26/03/2018.

**JOÃO PAULO DE SOUZA REBOUÇAS**

Presidente do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento  
Ambiental  
IMFLA

Publicado por:  
Edinardo de Oliveira Pereira  
Código Identificador: D9BD8330

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Ceará no dia 27/03/2018. Edição 1909

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

Ao  
Município de Icapuí

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista termos sido convocados por essa Prefeitura com relação ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.01.02, ocorrido em 20/12/2017, em que fomos o segundo colocado, cujo objeto foi a aquisição de combustível (Gasolina, Etanol Diesel Comum e S10) direto na bomba de combustível da proponente (contratada), para atender a frota de veículos do Município de Icapuí, apresentamos no quadro abaixo uma atualização do preço, que leva em consideração o preço unitário de cada produto apresentado como lance, na data do pregão, por nossa empresa, conforme Ata em poder desse Município, bem como a variação de preço de custo que ocorreu daquela data do pregão até o presente momento.

Item	Descrição	VI. Unit. de lance (R\$) (A)	VI. Unit custo em dez/17 (R\$) (B)	VI. Unit custo em mar/18 (R\$) (C)	Taxa variação (C) / (B)	VI. Unit. de lance atualizado (R\$) (D)
1	Gasolina	4,12	3,6276	3,7704	+3,94%	4,28
2	Etanol	3,36	2,8804	3,2288	+12,10%	3,77
3	Diesel Comum	3,40	2,9104	3,1131	+6,96	3,64
4	Diesel S-10	3,42	2,9249	3,1869	+8,96	3,73

Analisando o quadro acima, que considera o preço unitário (por litro) ofertado em lance no Pregão, e cada combustível, atualizado pela variação de preço de custo, que pode ser comprovado pelas notas fiscais anexas, chega-se a última coluna do quadro anterior. Dessa forma, propomos no quadro a seguir nossos preços unitários (por litro) para cada combustível, que servirão de base para celebração de contrato com esse Município.

Item	Descrição	VI. Unit. proposto (R\$)
1	Gasolina	4,28
2	Etanol	3,69
3	Diesel Comum	3,54
4	Diesel S-10	3,64

**BR****POSTO LITORAL**

Pode-se observar que estamos reduzindo os preços dos itens 2, 3 e 4, quando comparados com os da última coluna do primeiro quadro (preço de lance atualizado pela variação de custo no período já mencionado).

Seguem anexas duas notas fiscais para cada produto acima mencionado, sendo uma nota do mês atual (março de 2018) e uma nota do mês que foi realizado o referido pregão (dezembro de 2017).

Vale destacar que os preços de custo constantes das notas fiscais de aquisição são FOB (não considera preço de frete), bem como não considera alguns impostos, nem os demais custos operacionais e financeiros de nossa empresa.

Ficamos à disposição para esclarecimentos julgados necessários.

Cordiais Saudações



Icapuí, 27 de março de 2018.

José Teixeira Júnior  
CPF nº 311.022.633-20  
Sócio - Administrador

**SOLICITAÇÃO DE PARECER PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Interessado: Município de Icapuí  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração e Finanças  
Secretaria de Educação  
Secretaria de Saúde  
Secretaria de Assistência Social  
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento  
Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca  
Secretaria de Cultura e Juventude  
Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

**À Assessoria Jurídica**

**Objeto:** Aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e S10) direto na bomba de combustível da proponente (contratada) para atender às necessidades das Secretarias do Município de Icapuí - CE.

O Município de Icapuí através de suas secretarias celebrou contrato com a empresa S. MEDEIROS JUNIOR COMBUSTÍVEIS EIRELI - ME, cujo objeto é a aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e S10) direto na bomba de combustível da proponente (contratada) para atender às necessidades das Secretarias do Município de Icapuí – CE, registrado sob os nºs 001/2018, 002/2018, 003/2018, 004/2018, 005/2018, 006/2018, 007/2018, 008/2018, 009/2018 e 010/2018.

Ocorre que devido ao reiterado descumprimento de cláusulas contratuais os contratos acima mencionados foram rescindidos.

Considerando o princípio da continuidade administrativa, no que tange a aquisição de combustíveis para a frota de veículos do município, visando atender aos serviços rotineiros da administração.

Considerando que a não realização da despesa retro mencionada, ensejará graves consequências em prejuízo principalmente à população carente, além de manter paralisados serviços à comunidade, tais como limpeza pública, transporte de enfermos em ambulâncias, o trabalhos recuperação de estradas devido as fortes chuvas, além de dificultar o pronto funcionamento dos órgãos da administração municipal diretamente vinculados à despesa já mencionada.

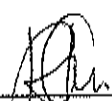
Vale salientar que o município tem o dever constitucional de prover e prestar os serviços de saúde, educação e assistência social à sua população, e, uma eventual paralisação dos mesmos, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis a espécie.

É certo, pois, que diante de uma situação urgente, diria emergencial, que exige um agir firme da Administração no sentido de garantir o abastecimento de seus veículos.

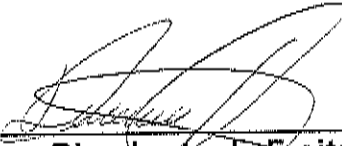
Diante de tal necessidade, não nos restou alternativa se não a convocação da licitante remanescente, na qual a mesma manifestou interesse, apresentando carta proposta com planilha de preços com valores superiores aos oferecidos pelo licitante vencedor.

Desse modo, solicitamos parecer desta assessoria jurídica a acerca da possibilidade de contratação de licitante remanescente e/ou a dispensa de Licitação para a contratação emergencial para fornecimento de combustíveis, durante o período de elaboração de um novo procedimento licitatório.

Icapuí-CE, 27 de março de 2018.



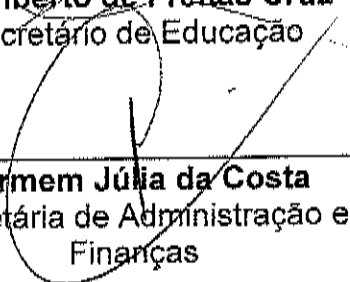
**Rhaysa Thayrma Medeiros da Silva**  
Secretária de Assistência Social



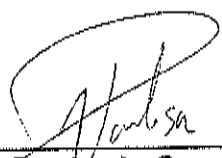
**Diumberto de Freitas Cruz**  
Secretário de Educação



**Réginaldo Alves das Chagas**  
Secretário de Saúde



**Carmem Júlia da Costa**  
Secretária de Administração e  
Finanças



**João Paulo de Souza Rebouças**

Presidente do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ORÇAMENTO SOCIAL  
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polgar Direito



*Maria de Lourdes Teixeira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008404691 - 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/12/2012

NOME MARIA DE LOURDES TEIXEIRA

FILIAÇÃO JOSE TEIXEIRA DA ROCHA  
MARIA IDELIA TEIXEIRA

NATALIDADE ICAPUI - CE DATA DE NASCIMENTO 18/12/1963

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: IBICUITABA TERMO: 2159 FOLHA: 108

LIVRO: A-14, ARACATI - CE RG: ANT: 28703481

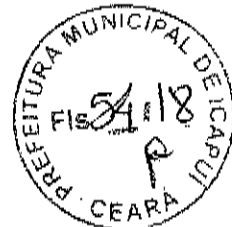
CPF: 370.389.153-04 P.: 6

1 VIA

*Adriana S. Bezato*  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 2.116 DE 29/08/83





## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE

### COMBUSTÍVEIS LITORAL LTDA

NIRE: 23.200.555.943 CNPJ: 41.607.359/0001-09

**JOSÉ TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado em regime comunhão universal de bens, nascido no dia 29/10/1968, natural de Aracati CE, comerciante, portador da Cédula de identidade nº 976010 - 85 SSP-CE, CPF: 311.022.633-20, residente e domiciliado na Rua dos Teixeiras, 1148, Centro, Icapuí - CE, CEP: 62810-000;

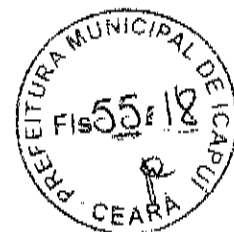
**MARIA DE LOURDES TEIXEIRA**, brasileira, solteira, nascida no dia 18/12/1963, natural de Aracati - CE, comerciante, portadora da Cédula de identidade nº 287034 - 81 SSP-CE, CPF: 370.389.153-04, residente e domiciliada na Rua dos Teixeiras, 1148, Centro, Icapuí - CE, CEP: 62810-000;

**JOSÉ ALAN TEIXEIRA DA ROCHA**, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido no dia 09/12/1967, natural de Aracati - CE, bancário, portador da Cédula de identidade nº 2000010368982 SSP-CE e do CPF nº 267.680.113-91, residente e domiciliado na Rua Alberto Feitosa Lima, 100, Apto. 200, Guararapes, Fortaleza - CE, CEP 60810-018

**FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA**, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido no dia 03/07/1962, natural de Aracati - CE, geólogo, portador da Cédula de identidade nº 8912002025889 SSP-CE e do CPF nº 191.284.873-20, residente e domiciliado na Rua Henriqueta Galeno, 1040, Apto. 703, Dionísio Torres, Fortaleza - CE, CEP 60.135-420.

Únicos sócios componentes da Sociedade empresária Limitada, **COMBUSTÍVEIS LITORAL LTDA**, com sede na Av. 22 de Janeiro, 500, Centro, Icapuí - CE, CEP: 62810-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob nº 23.200.555.943, por despacho em 15/09/1992, inscrita no CNPJ: 41.607.359/0001-09, resolvem, pela quarta vez, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**1ª. Cláusula** - Retira-se da Sociedade o Sócio **FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA**, identificado e qualificado supra, com as suas quotas de capital no total de 40 (quarenta) quotas no valor nominal de R\$ 4.242,99 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) cada uma, correspondente a R\$ 169.719,60 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), integralizadas em moeda corrente do País, transferindo integralmente suas quotas de capital para a Sócia **MARIA DE LOURDES TEIXEIRA**, identificada e qualificada supra, ficando alterado a distribuição do capital aos Sócios, forma, prazo e sua realização. O capital social da Sociedade é de R\$ 424.299,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais), dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal de R\$ 4.242,99 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios.



Sócios	VR. NOMINAL	Quotas	%	Valor (R\$)
JOSE ALAN TEIXEIRA DA ROCHA	4.242,99	40	40	169.719,60
JOSE TEIXEIRA JUNIOR	4.242,99	15	15	63.644,85
MARIA DE LOURDES TEIXEIRA	4.242,99	45	45	190.934,55
<b>Total</b>		<b>100</b>	<b>100</b>	<b>424.299,00</b>

1ª. Cláusula - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

### COMBUSTÍVEIS LITORAL LTDA.

NIRE: 23.200.555.943 CNPJ: 41.607.359/0001-09

JOSE TEIXEIRA JUNIOR, brasileiro, casado em regime comunhão universal de bens, nascido no dia 29/10/1968, natural de Aracati CE, comerciante, portador da Cédula de identidade nº 976010 - 85 SSP-CE, CPF: 311.022.633-20, residente e domiciliado na Rua dos Teixeiras, 1148, Centro, Icapuí - CE, CEP: 62810-000;

MARIA DE LOURDES TEIXEIRA, brasileira, solteira, nascida no dia 18/12/1963, natural de Aracati - CE, comerciante, portadora da Cédula de identidade nº 287034 - 81 SSP-CE, CPF: 370.389.153-04, residente e domiciliada na Rua dos Teixeiras, 1148, Centro, Icapuí - CE, CEP: 62810-000;

JOSE ALAN TEIXEIRA DA ROCHA, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido no dia 09/12/1967, natural de Aracati - CE, bancário, portador da Cédula de identidade nº 2000010368982 SSP-CE e do CPF nº 267.680.113-91, residente e domiciliado na Rua Alberto Feitosa Lima, 100, Apto. 200, Guararapes, Fortaleza - CE, CEP 60810-018,

únicos sócios componentes da Sociedade empresária Limitada, COMBUSTÍVEIS LITORAL LTDA, com sede na Av. 22 de Janeiro, 500, Centro, Icapuí - CE, CEP: 62810-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob nº 23.200.555.943, por despacho em 15/09/1992, e inscrita no CNPJ: 41.607.359/0001-09

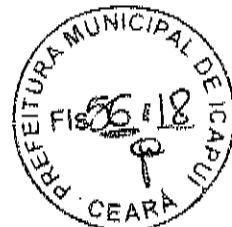
Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial COMBUSTÍVEIS LITORAL LTDA.

Cláusula Segunda - A sociedade tem a sua sede na Av. 22 de Janeiro, 500, Centro, Icapuí - CE, CEP: 62.810-000.

Cláusula Terceira - O objeto social da Sociedade é:

- Comércio varejista de combustível;
- Comércio varejista de óleos e lubrificantes para veículos automotores;
- Comércio de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- Prestação de Serviços de lavagem, lubrificação e polimentos de veículos.





**Cláusula Quarta** – A sociedade iniciou suas atividades em 11 de setembro de 1992 e seu prazo é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – O capital social da Sociedade é de R\$ 424.299,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais), dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal de R\$ 4.242,99 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	VR. NOMINAL	Quotas	%	Valor (R\$)
JOSÉ ALAN TEIXEIRA DA ROCHA	4.242,99	40	40	169.719,60
JOSÉ TEIXEIRA JUNIOR	4.242,99	15	15	63.644,85
MARIA DE LOURDES TEIXEIRA	4.242,99	45	45	190.934,55
<b>Total</b>		<b>100</b>	<b>100</b>	<b>424.299,00</b>

Parágrafo único. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** – A administração da sociedade cabe(m) ao(s) sócio(s) José Teixeira Junior ou à sócia Maria de Lourdes Teixeira, com os poderes e atribuições de Administrador(es), autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). Não poderá também o(s) Administrador(es) tomar empréstimos/financiamentos de qualquer natureza em nome da Sociedade sem autorização do(s) outro(s) sócio(s), podendo assinar em conjunto e/ou separadamente.

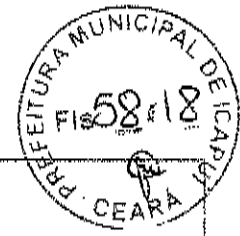
**Cláusula Sétima** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Oitava** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula Nona** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.





ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI  
 SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ PERMITIDO

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2018	15	1	31/12/2018

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE**  
 COMBUSTIVEIS LITORAL LTDA  
 POSTO LITORAL  
 DOCUMENTO C.N.P.J.: 41.607.359/0001-09

<b>ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL</b>	<b>PORTE DA EMPRESA</b>
AV. 27 DE JANEIRO 500 Bairro: CENTRO - Cidade ICAPUI CEP 62820000	EMPRESA DE GRANDE PORTE
	<b>No. do Processo</b>

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
	Comércio varejista de combustíveis

**CNAE**  
 4731900 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

<b>CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO</b>	<b>Base Cálculo</b>	<b>VALOR DO TRIBUTO</b>
<b>Horário de Funcionamento</b>	AREA	
07:00 ÀS 18:00H	AREA	

**INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES**  
 ESTA AUTORIZAÇÃO SERÁ NULA DE PLENO DIREITO QUANDO INFRINGIR QUALQUER  
 LEI OU REGULAMENTAÇÃO SEJA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.  
 ALVARÁ SANITÁRIO: 04 CERT. CONFOR. BOMBEIROS: 81679

**OBSERVAÇÕES**

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO  
 CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

ICAPUI, 03 de Janeiro de 2018 CÓD. DE VALIDAÇÃO 00003521A00000000015

*(Assinatura)*  
 NAYANDRA REZENDE FERREIRA DE ALMEIDA  
 Coordenadora de Tributos

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site [www.icapui.ce.gov.br](http://www.icapui.ce.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMBUSTIVEIS LITORAL LTDA**  
CNPJ: **41.607.359/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:56 do dia 01/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2018.

Código de controle da certidão: **4818.149E.3533.5E6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201801471406**

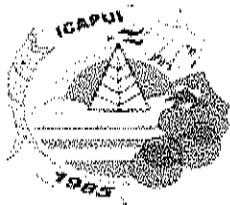
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.077.485-1
CNPJ / CPF: 41.607.359/0001-09
RAZÃO SOCIAL: COMBUSTIVEIS LITORAL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 12/03/18 ÀS 09:59:53**  
**VÁLIDA ATÉ 11/05/2018**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

### Nº 000000025



Razão Social

**COMBUSTIVEIS LITORAL LTDA**

INSCRIÇÃO

Documento

Bairro

CEP

00000000015

C.N.P.J.: 41607359000109

CENTRO

62810000

Localizado AVE 22 DE JANEIRO, 500 - - ICAPUI-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Código / Nome

**5110 - COMBUSTIVEIS LITORAL LTDA**

Endereço

AVN 22 DE JANEIRO, 500

Documento

C.N.P.J.: 41.607.359/0001-09

CENTRO ICAPUI-CE CEP: 62810000

No. Requerimento

0000000025/2018

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

## CERTIDÃO

Resalvo o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dívidas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa.

Validade: 60 Dias

Prefeitura Municipal de Icapui.

ICAPUI-CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 19/04/2018

COD.VALIDAÇÃO 000000025





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41607359/0001-09  
**Razão Social:** COMBUSTÍVEIS LITORAL LTDA  
**Nome Fantasia:** POSTO LITORAL  
**Endereço:** AV 22 DE JANEIRO 500 // ICAPUI / CE / 62810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

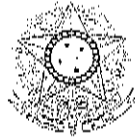
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2018 a 13/04/2018

**Certificação Número:** 2018031504292887003431

Informação obtida em 25/03/2018, às 10:44:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMBUSTIVEIS LITORAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 41.607.359/0001-09

Certidão nº: 144820657/2018

Expedição: 19/02/2018, às 16:29:00

Validade: 17/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMBUSTIVEIS LITORAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.607.359/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DO CEARÁ  
**PODER JUDICIÁRIO**

VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICAPUÍ

Avenida Chico Félix, s/n., Centro, Icapuí-CE, CEP n. 62810-000, Fone (88) 3432-1245

**CERTIDÃO**

CAROLINA HELENA MAIA DA SILVA, Supervisora de Unidade Judiciária desta Vara Única da Comarca de Icapuí/CE, no uso de suas atribuições legais e atendendo requerimento verbal da parte interessada etc.

Certifico que, revendo o sistema processual – SPROC desta Vara Única, **verifiquei inexistir** qualquer pedido de **concordata ou falência** contra a empresa **COMBUSTIVEIS LITORAL LTDA**, cadastrada na Receita Federal por meio do **CNPJ nº 41.607.359/0001-09**, pessoa jurídica de direito privado interno, situada na Avenida 22 de janeiro, 4351, Morro Alto, Icapuí-CE.

Dou fé.

Icapuí-CE, 26 de março de 2018.

*Carolina Helena Maia da Silva*  
**Carolina Helena Maia da Silva**  
SUPERVISORA DE UNIDADE JUDICIÁRIA



Certidão válida por 30 (trinta) dias  
APENAS COM O SELO DE AUTENTICIDADE